



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 034/1991

Autoriza a aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal de Saúde, abre crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída, no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica incluída no inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), de 21 de agosto de 1990, a alínea "d" com o seguinte teor:

"d) aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 3º - Para a aquisição da geladeira, tamamnhomêdio, para a Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e saneamento

07 - Administração

021 - Administração geral

1.37 - Aquisição de uma geladeira

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente.....Cr\$ 75.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

07.70 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

2.33 - Manutenção do ambulatório e posto de saúde

3132 - Material de consumo.....Cr\$ 75.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a ceder, em comodato, por prazo indeterminado, a geladeira /
adquirida nos termos desta Lei, ao Ambulatório local da Santa /
Casa de Misericórdia, para atender aos serviços de saúde prestada
dos naquele Ambulatório.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Franco
cisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal